



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : SEI 07218/2018  
**INTERESSADO** : Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal  
**ASSUNTO** : Solicita a liberação dos empregados do Confea no dia 01 de junho de 2018 como dia ponte.  
**ORIGEM** : PRESI

**EMENTA:** Informa ao Sindecof acerca da Decisão CD nº 011/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2018.

**DECISÃO CD-041/2018**

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2018, em Brasília-DF, após analisar o Ofício nº 091/2018-PRES, por meio do qual o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – Sindecof/DF solicitou a liberação dos empregados do Confea no dia 01 de junho de 2018, como dia ponte, tendo em vista que o feriado do dia 31 de maio de 2018, Corpus Christi, ocorrerá na quinta feira anterior;

Considerando que o inciso II do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Conselho Diretor propor ao Plenário seu calendário anual, indicando as datas de realização das sessões plenárias;

Considerando que o inciso XVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

Considerando que o parágrafo único do art. 90 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Confea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 2985/2017, de 15 de dezembro de 2017, foi aprovado o Calendário Oficial do Confea exercício 2018;

Considerando que se mostra pertinente definir com a antecedência devida as datas dos feriados e pontos facultativos do Confea, de maneira a melhor planejar as atividades e atuação das unidades organizacionais, utilizando como balizamento as concessões dos anos de 2012 a 2017;

Considerando como referencial a Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, por meio da qual o Ministério do Planejamento divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando, por analogia, a Portaria-TCU nº 28, de 22 de janeiro de 2018, por meio da qual o Tribunal de Contas da União – TCU divulgou os feriados nacionais e definiu os dias de ponto facultativo em 2018, no âmbito daquele Tribunal de Contas da União;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 011/2018, de 06 de fevereiro de 2018, o Conselho Diretor aprovou o seguinte calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2018:

(...)

a) 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

- b) 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- d) 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- e) 29 de março, quinta-feira, véspera de Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- f) 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- g) 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional);
- h) 1º de maio, terça-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- i) 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- j) 7 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- k) 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- l) 28 de outubro, domingo, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- m) 2 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
- n) 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- o) 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);
- p) 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional);

**2)** Os dias 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 serão considerados ponto facultativo para todos os empregados, salvo em caso de convocação de sessão plenária extraordinária, hipótese na qual os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários;

**3)** Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como ponto facultativo, os gestores comunicarão aos empregados com antecedência mínima de 48 horas;  
(...)

Considerando, portanto, que o assunto feriados e pontos facultativos do exercício 2018 já foi objeto de decisão deste Conselho Diretor;

**DECIDIU**, por unanimidade:

- 1) Que seja informado ao Sindecof/DF acerca da Decisão CD nº 011/2018, de 06 de fevereiro de 2018, por meio da qual foi aprovado o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2018.
- 2) Restituir os autos ao Gabinete da Presidência para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**. Ausentes justificadamente o Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger**  
**Presidente do Confea**